

**Proposta de modificação da Resolução ConsEPE nº 159 - Define a figura, as formas de indicação e as atribuições dos coordenadores de disciplinas nos cursos de graduação da UFABC.**

Resolução CG XXXX - Define a figura, as formas de indicação e as atribuições dos coordenadores de disciplinas nos cursos de graduação da UFABC.

A Comissão de Graduação, considerando as deliberações ocorridas em sua ## sessão ordinária, realizada no dia XX de XXXXX de XXXX e, ainda, a necessidade de esclarecer e formalizar as atribuições dos coordenadores de disciplinas nos cursos de graduação da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições dos coordenadores de disciplinas de disciplinas dos cursos de graduação da UFABC.

Art. 2º Para todas as disciplinas de graduação que tiverem uma oferta de pelo menos 5 (cinco) turmas no ano letivo e que forem ministradas por mais de um docente deverá haver a nomeação de um coordenador de disciplina.

§ 1º A nomeação de coordenador de disciplina é opcional para disciplinas cuja oferta anual seja igual ou inferior a quatro turmas.

§ 2º A coordenação de disciplinas poderá ser compartilhada por um Grupo Coordenador, que assumirá as mesmas atribuições definidas para os coordenadores de disciplinas.

Art. 3º Os coordenadores de disciplinas deverão ser indicados pelas Coordenações de Cursos e formalmente nomeados pela Direção dos Centros aos quais estiverem vinculados.

§ 1º No caso de disciplinas obrigatórias compartilhadas por mais de um curso, a Coordenação Geral de Cursos de Graduação fará a indicação aos diretores.

§ 2º O coordenador de disciplina deverá ser um dos professores que ministrará a disciplina ou que já a tenha ministrado anteriormente.

§ 3º A nomeação deverá ser realizada conjuntamente com o planejamento de oferta para o ano seguinte.

§ 4º O período recomendado para que um docente assuma a coordenação de uma disciplina é de 2 (dois) anos.

Art. 4º Será atribuído à carga didática anual do coordenador de disciplina, além dos créditos por ministrar a disciplina:

- I. 2 (dois) créditos caso a disciplina tenha de 5 (cinco) a 9 (nove) turmas ao longo do ano letivo;
- II. 3 (três) créditos caso a disciplina tenha de 10 (dez) a 14 (quatorze) turmas ao longo do ano letivo;
- III. 4 (quatro) créditos caso a disciplina tenha 15 (quinze) ou mais turmas ao longo do ano letivo;

Parágrafo único. Caso haja mudança ou compartilhamento da coordenação ao longo do período de um ano os créditos serão atribuídos de forma proporcional.

Art. 5º Compete ao coordenador de disciplina:

- I. Realizar a interface entre os professores da disciplina, coordenadores de cursos e coordenadores de laboratórios didáticos nas atividades e processos relacionados à disciplina.
- II. Encaminhar os processos de seleção, orientação e avaliação de monitores.
- III. Fazer a análise de pedidos de equivalências e convalidações.
- IV. Distribuir as turmas entre os professores indicados pelas coordenações de curso ou Centros, de acordo com as normas vigentes.
- V. Compilar e analisar os resultados das avaliações de disciplina e do desempenho dos alunos em conjunto com os professores das disciplinas.

- VI. Encaminhar os resultados das análises aos coordenadores de curso e aos Núcleos Docentes Estruturantes propondo eventuais alterações de objetivos e ementa, mudanças na bibliografia, entre outras ações relacionadas à disciplina.
- VII. Promover debates e trocas de experiências entre os docentes da disciplina.

Art. 6º No caso das disciplinas que envolvam o uso de laboratórios didáticos também caberá ao coordenador de disciplina:

- I. Planejar, junto com a equipe de professores, coordenadores de curso e técnicos de laboratórios didáticos, as demandas com relação a aulas práticas, verificando a preparação dos espaços e recursos necessários.
- II. Participar, após avaliação das necessidades da disciplina, com a equipe de professores e o apoio dos coordenadores de curso e técnicos de laboratórios, dos processos de aquisição, substituição ou manutenção de equipamentos e material de consumo para a oferta de aulas práticas e em laboratórios relacionados à disciplina.

Art. 7º A Pró-reitoria de Graduação, em conjunto com os coordenadores de curso e de disciplinas, organizará oficinas sobre as disciplinas com os objetivos de, entre outros:

- I. Discutir as análises realizadas pelos coordenadores de disciplinas e professores.
- II. Revisar os objetivos de aprendizado e conceitos básicos explorados na disciplina.
- III. Atualizar, se necessário, os objetivos, ementas e referências bibliográficas.
- IV. Trocar experiências, práticas didáticas e avaliativas.

Parágrafo único. As oficinas deverão ser realizadas com periodicidade mínima anual, preferencialmente antes da oferta regular da disciplina.

Art. 8º Os pedidos de equivalências e convalidações para caso de disciplinas em que não haja coordenadores nomeados deverão ser encaminhados aos coordenadores de curso que possuem a disciplina como obrigatória.

Art. 9º Casos omissos deverão ser analisados pelas Coordenações de Cursos e diretores de Centro, podendo ser encaminhados à Prograd, se necessário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.